



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

**SOLANGE BACK**, Prefeita de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público para os cargos elencados no Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com as Leis nº 505/2000 e 506/2000 e suas alterações e Prejulgado TCE/SC nº 2041:

### 1. DO CRONOGRAMA DESTES CERTAME

DATA	ATO
15/06 à 02/07/2021	Período de Inscrições/Entrega dos documentos solicitados para o cargo e/ou comprovantes de Títulos
05/07/2021	Publicação do Rol dos Inscritos
08/07/2021	Prova de conhecimentos específicos e prova prática
08/07/2021	Divulgação do gabarito provisório após a prova
12/07/2021	Prazo de Recurso contra o Gabarito
13/07/2021	Divulgação do gabarito
14/07/2021	Publicação do resultado da classificação geral
15/07/2021	Prazo para recurso contra Classificação.
16/07/2021	Resultado Final e Homologação

### 2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá ao cargo constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo, de acordo com a proporcionalidade, necessidade do Município, surgimento das vagas e de acordo com o quadro do funcionário efetivo afastado.

2.2. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado pela administração ou recusar a vaga oferecida perde sua vaga.



2.3. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, bem como no item 12 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.

2.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela internet, através do site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/> ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

### **3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão preencher a declaração em anexo a este edital (Anexo II)

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos, obedecidos aos procedimentos do item 4.8 - 4.10 deste Edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Junior, 260 – Centro neste município para realizar a inscrição com CPF e Documento de Identidade. Os procedimentos necessários à efetivação da inscrição, serão no período de 16/06/2021 à 02/07/2021, das 08h00min às 11h30min horas, para inscrição presencial ou por e-mail [jarbas@anitapolis.sc.gov.br](mailto:jarbas@anitapolis.sc.gov.br), anexando no corpo do e-mail os documentos solicitados e ficha de inscrição conforme anexo III.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, e se necessário entregar os documentos solicitados para classificação.

4.2.1. Não serão aceitas as inscrições ou entrega de documentação fora do prazo estipulado neste edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.



4.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas somente através do e-mail [jarbas@anitapolis.sc.gov.br](mailto:jarbas@anitapolis.sc.gov.br).

4.5. A Prefeitura Municipal de Anitápolis não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de qualquer documento.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.7. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 21/05/2021 será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 12.1 deste Edital.

4.8. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, antes de encerrado o prazo para as inscrições:

4.8.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

4.8.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Administração.

4.8.1.2. Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

4.9. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.9.1 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.10. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,



hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
- b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
- e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
- f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

## **5. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

### **5.1 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

5.1.1. O Processo Seletivo Simplificado deste edital terá prova de conhecimentos específicos com 10 questões, sendo que cada questão valerá 1,0 ponto.



5.1.2. A prova de conhecimentos específicos será realizadas no dia 08/07/2021 às 9:00 horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Anitápolis, sito a Rua Gonçalves Júnior, 260, em Anitápolis-SC e terá a duração de 02 horas.

5.1.3. O candidato deverá se apresentar no local da prova específica com meia hora de antecedência.

### **5.3 DA PROVA DE HABILITAÇÃO:**

5.3.1. O cargo de Operador de Equipamentos: terá de apresentar a CNH com a categoria especificada abaixo: O motorista que não apresentar a CND categoria C ou maior no dia da prova prática será desclassificado;

### **5.4 DA PROVA PRÁTICA:**

5.4.1. Os cargos de Operador de Equipamentos e servente/merendeira terão a prova prática.

5.4.2. Os candidatos deverão se apresentar no dia 08/07/2021 às 14:00hs em frente da Prefeitura Municipal de Anitápolis para o deslocamento ao local da prova prática.

5.4.3. O candidato deverá se apresentar ao local estabelecido para a prova prática com meia hora de antecedência.

## **6. VALOR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Serão isentos de valor.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. No dia 14/07/2021 o Município de Anitápolis publicará o resultado geral da classificação.

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.2.1. Que tiver maior idade

7.2.2. Que obtiver maior tempo de serviço;

7.2.3. Que possuir maior número de dependentes.

7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

7.4. O não comparecimento do candidato, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.5. A lista de classificação homologada pela Prefeita do Município de Anitápolis será publicada no dia 16/07/2021, nos locais previstos no item 12.1 deste Edital.

## **8. DOS RECURSOS:**

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:



8.1.1. Do presente Edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.3. Da classificação provisória;

8.1.4. Da prova de conhecimentos específicos e da classificação.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo deste edital, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Anitápolis.

8.3. Não serão aceitos outras formas de recurso.

## **9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

9.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

9.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por um profissional qualificado;

9.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;

9.1.5. Comprovar registro no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (COREN);

9.1.6. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

h) Certidão de Nascimento dos filhos;

i) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;

j) PIS/PASEP (frente e verso);

k) Número da conta-corrente;

l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;

n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.

p) Apresentar certidão de antecedentes criminais;

q) Demais documentos solicitados pelo RH;



## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação deste.

10.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município, respeitada a classificação obtida.

## **11. DA ESCOLHA DE VAGAS**

11.1. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Prefeitura Municipal de Anitápolis, bem como no mural da prefeitura e serão comunicados conforme a necessidade do município, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/>. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.

12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;

12.4.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

12.4.3. Anexo III – Ficha de Inscrição;

12.4.4. Anexo IV – Conteúdo para prova – conhecimento específico;

Anitápolis, 15 de junho de 2021.

**Solange Back**  
Prefeita



## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO/MÍNIMA	SALÁRIO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	VAGAS
Servente/Merendeira	Conforme necessidade da Adm. Pública	Alfabetizado	R\$ 1.100,00	ACT	CR*
Operador de Equipamentos	Conforme necessidade da Adm. Pública	Alfabetizado, Carteira de Habilitação C e Comprovação de experiência na área de atuação.	R\$ 1.514,81	ACT	CR*

Observar disposto no Item 2.1 e Item 5 deste Edital.

\* As atribuições do cargo consta na Lei Municipal 689/2007.

CR\* significa Cadastro Reserva, onde o candidato será chamado conforme a necessidade da Administração Pública e carga horária disponível, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

#### DECLARAÇÃO

**Declaro**, para os devidos fins, conforme item 3.1.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Candidato



**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Número da Inscrição:		
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento:	Gênero: ( ) Masc. ( ) Fem

Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

---

Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

**VIA CANDIDATO**



## ANEXO IV

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA CONHECIMENTO ESPECÍFICO

#### **Conhecimentos Específicos - SERVENTE/MERENDEIRA:**

1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais;
2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho;
3. Higiene de utensílios e equipamentos;
4. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição;
5. Contaminação de alimentos;
6. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos;
7. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza;
8. Cuidados no uso de produtos de limpeza;
9. Relação interpessoal e ética profissional;
10. Coleta seletiva, tipos de lixo, destino correto do lixo.

#### **Conhecimentos Específicos – OPERADOR DE EQUIPAMENTOS:**

1. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
2. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho.
3. Uso correto, funcionamento e utilização de máquinas e equipamentos;
4. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados.
5. Cuidados no manuseio dos equipamentos;
6. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes.
7. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta.
8. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes.
9. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência.
10. Operação e fiscalização de trânsito.



## ANEXO V

# NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

## OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

A prova prática **será realizada no dia 08 de julho de 2021 às 14 horas** e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da prova serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

<b>Categoria da Falta</b>	<b>Pontos a serem descontados</b>
Faltas Graves	2,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

### **Faltas Graves:**

- descontrolar-se no plano, no aclave ou declive.
- utilizar a contramão de direção.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- utilizar incorretamente os comandos dos equipamentos.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- deixar de usar os equipamentos de segurança.

### **Faltas Médias:**

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Colocar o equipamento em movimento sem observar as cautelas necessárias.
- Utilizar incorretamente os freios.
- Engrenar as marchas e alavancas de comando de maneira incorreta.



### Faltas Leves:

- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.

Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Operador de Equipamento, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima “C” a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extraviado ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

## SERVENTE/MERENDEIRA

A prova prática **será realizada no dia 08 de julho de 2021 às 14 horas** e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos, avaliando sua habilidade ao utilizar o(a) mesmo(a), técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Higiene e hábitos Pessoais (-1,00)
Roupas e Calçados adequados (-0,50)
Usou Equipamentos de segurança (-1,00)
Organização do trabalho: Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Organizou e guardou os equipamentos/materiais após terminar a tarefa (-2,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)
Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-2,00)

Para a realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.